

## ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/1992

### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 002/PMMA/2024

AUTORIA: Executivo Municipal.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

#### I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 002/PMMA/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 11.584,62 (Onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, para cobrir despesas com Devolução do recurso proveniente do Governo Estadual (Convênio nº CNV/274/SEAS/PGE/2023, afim de prestar contas e visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

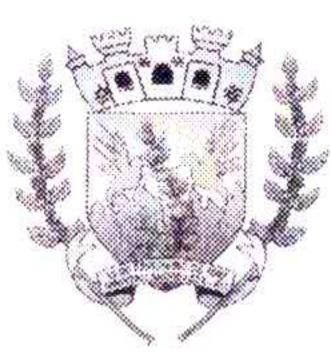
Passamos ao Parecer.

#### II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 29 de fevereiro de 2024, as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 002/PMMA/2024 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades



# ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent
Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema
Membro: Verª. Jussara A. dos Santos Carvalho
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva
Vice-Presidente: Verª. Jussara A. dos Santos Carvalho
Membro: Ver. Ademar Iarema

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Verª. Jussara A. dos Santos Carvalho
Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves/Cardoso
Membro Ver. Ademar Iarema